

## MANDADO DE SEGURANÇA

9645-03.2006.8.06.0000/0 - FORTALEZA

Impetrante : SEGUNDA INTENÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA

Rep. Jurídico : 13962 - CE FRANCISCO JOSE NUNES FREITAS

Impetrado : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Revisor(a):

Fortaleza, 15 de Abril de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 1.4 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

### RESOLUÇÃO Nº 07/2010

Altera a competência dos juízes de direito da Comarca de Sobral, especializando-a, e modifica a denominação de juízos.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, por decisão unânime de seus membros reunidos em sessão plenária realizada em 15 de abril de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e a efetiva prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a criação da 6ª e 7ª Varas da Comarca de Sobral, conforme previsão do art. 513-C, da Lei Estadual Nº 12.342/94, com redação dada pelo art. 3º da Lei Estadual Nº. 14.407, de 15 de julho de 2009;

**CONSIDERANDO** o art. 132-B, da Lei Estadual Nº. 12.342, de 28 de julho de 1994, alterado pela Lei Estadual nº. 14.407, de 15 de julho de 2009, a determinar que a competência das comarcas com mais de 2 (duas) varas será disciplinada por resolução do Tribunal de Justiça, observada a especialização de competências;

**CONSIDERANDO**, também, a previsão sobre a competência do Tribunal Pleno disposta no parágrafo único do art. 81, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com a redação dada pela Lei Estadual nº 14.258, de 04 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO**, mais, que a especialização de competências nas comarcas com mais de uma vara é medida significativa para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, elevando a qualidade das decisões e racionalizando as atividades desenvolvidas nas secretarias de vara;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a competência das 07 (sete) varas que compõem a Comarca de Sobral, passando a 1ª, 4ª e 6ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição criminal, exceto as previstas no § 1º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais; a 2ª, 3ª, e 7ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição cível, exceto as previstas no § 2º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, respectivamente; e a 5ª Vara, que passa a figurar como Vara Única de Família e Sucessões.

§ 1º – Na jurisdição criminal, compete privativamente:

I - ao Juiz da 1ª Vara Criminal as ações e medidas relativas ao

Júri;

II - ao Juiz da 2ª Vara Criminal as execuções penais e corregedoria de presídios;

III - ao Juiz da 3ª Vara Criminal os delitos de trânsitos e as

causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 33, da Lei nº 11.340/06.

§ 2º - Na jurisdição cível, compete privativamente:

I - ao Juiz da 1ª Vara Cível as ações e medidas relativas aos registros públicos e aos conflitos fundiários;

II - ao Juiz da 2ª Vara Cível as ações e medidas relativas à Infância e Juventude, em conformidade com o disposto no art. 148, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - ao Juiz da 3ª Vara Cível as execuções fiscais.

§ 3º - Ao Juiz da Vara Única de Família e Sucessões compete privativamente as ações e medidas relativas ao direito de família e sucessões.

§ 4º - Compete a todos os juízes, por distribuição, de acordo com as respectivas especializações, o cumprimento de cartas precatórias.

Art. 2º. Incumbe ao Departamento de Informática da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça adotar todas as providências para o efetivo cumprimento da presente Resolução, incluindo as alterações no Sistema de Controle Processual – SPROC, de modo a adequá-lo às novas competências ora fixadas.

Art. 3º. Compete ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Sobral editar ato que discipline a redistribuição dos processos, inclusive o estabelecimento de cronograma para a remessa dos feitos ao Setor de Distribuição, privilegiando a racionalidade do serviço, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o efetivo cumprimento do ora determinado.

§ 1º - Enquanto não redistribuídos, será da competência do juízo de origem apreciar solicitações de tutela, em caráter emergencial, nos feitos encaminhados ao setor de distribuição, para fins de cumprimento da presente Resolução.

§ 2º - As causas atualmente em tramitação que não sejam afetadas pelas modificações de competência ora introduzidas, continuarão a tramitar nas Varas respectivas.

Art. 4º. Em vista das alterações determinadas pela presente Resolução, a substituição dos juízes de direito de que trata o art. 100, I, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, observará, na Comarca de Sobral, a seguinte ordem:

a) 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;

b) 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis;

c) Vara Única de Família e Sucessões; e

d) Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal.

Art. 5º. Enquanto não instaladas a 3ª Vara Criminal e a 3ª Vara Cível, suas competências observarão o seguinte:

I – à 1ª e 2ª Varas Criminais incumbe a competência da 3ª Vara Criminal;

II – à 1ª e 2ª Varas Cíveis incumbe a competência da 3ª Vara Cível.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2010.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO – Presidente

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

DES. ADEMAR MENDES BEZERRA

DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

DESA. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

DES. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

DES. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

DES. CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO  
 DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
 DES. FRANCISCO SALES NETO  
 DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE  
 DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
 DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO  
 DES. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA  
 DESA. VERA LÚCIA CORREIA LIMA  
 DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA  
 DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES  
 DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES  
 DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE  
 DESA. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA  
 DES. JUCID PEIXOTO DO AMARAL  
 DES. MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ  
 DR. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Juiz convocado em substituição ao Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

## 1.6 - ATAS E SESSÕES

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2010-TJ

**SESSÃO SOLENE DE POSSE DO JUIZ MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ NO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.** Aos sete (07) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010), na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, “Plenário Conselheiro e Desembargador **Bernardo Machado da Costa Dória**”, às 17 horas, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária, destinada à posse do Dr. MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no cargo de Desembargador, para o qual foi nomeado por ato do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente datado de 25 de março de 2010, publicado no Diário da Justiça de igual data. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ERNANI BARREIRA PORTO – PRESIDENTE – FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – RÔMULO MOREIRA DE DEUS - JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA - JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA - ADEMAR MENDES BEZERRA – EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR – MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO – RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA – ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO - FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - FRANCISCO SALES NETO – MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE - FRANCISCO GURGEL HOLANDA - MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA - VERA LÚCIA CORREIA LIMA - FRANCISCO BARBOSA FILHO – FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA - CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES – FRANCISCO AURICÉLIO PONTES – PAULO CAMELO TIMBÓ - EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Juiz convocado). **Ausente por motivo de férias** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAUL ARAÚJO FILHO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, LINCOLN TAVARES DANTAS, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e JUCID PEIXOTO DO AMARAL. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. FRANCISCO ZACARIAS SILVEIRA DE ARAÚJO – SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO. Compuseram a mesa que dirigiu os trabalhos

os Excelentíssimos Senhores: Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; Dr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, Procurador Geral do Estado do Ceará, representando o Governador do Estado do Ceará, Dr. CID FERREIRA GOMES; Deputado Estadual GONY ARRUDA, representando o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará; Coronel JOSÉ ADAUTO BEZERRA, Ex Governador do Estado do Ceará; Vereador SALMITO FILHO, representando o Presidente da Câmara Municipal; Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral; Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, Procuradora Geral da Justiça do Estado do Ceará; Desembargador Federal ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE FILHO, Ouvidor Geral TRT 7ª Região, representando o Presidente Desembargador Federal José Antônio Parente da Silva; Conselheiro EDILBERTO PONTES, representando o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Conselheiro Teodorico Menezes; Dra. MARIA ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA, Defensora Pública, representando a Defensora Pública Geral do Estado do Ceará; Dr. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua; Dr. VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará. Presentes também à solenidade, Magistrados, Procuradores e Promotores de Justiça, Autoridades Cíveis, Militares, Eclesiásticas, convidados, amigos e membros da família do neo-desembargador. Iniciados os trabalhos, Sua Excelência, o Desembargador Presidente, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, decano, e a mais nova integrante desta Corte, SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, para conduzirem o empossando ao recinto. O Coral do Tribunal de Justiça entoou o Hino Nacional Brasileiro, sob a regência da maestra Damísia Sabino de Almeida. Após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO convidou o neo-desembargador para prestar o compromisso de estilo, o que foi feito nos seguintes termos: “*Prometo bem e fielmente desempenhar os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e as Leis da União e do Estado do Ceará.*” Ato contínuo, o Secretário Geral em exercício, Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo, procedeu à leitura do Termo de Compromisso, lavrado em livro próprio, que fez o neo-empossando, nomeado pelo critério de antiguidade, na vaga decorrente da aposentadoria da eminente Desembargadora MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO SALES NETO, Membro Vitalício desta Corte de Justiça, representando o Tribunal de Justiça, pronunciou-se nos seguintes termos: “*No ensejo da solenidade de posse do Sr. Exmo. Desembargador Manoel Cefas Fonteles Tomaz, aqui me encontro na qualidade de representante deste Tribunal, para dizer de nosso contentamento, de nosso goáudio e de nossas esperanças face à nomeação de V. Exa., para uma vaga neste Egrégio Sodalício. Antes, seja-nos permitido alguns segundos para nos dirigirmos a Sr. Exma. Desembargadora Maria Sirene de Sousa Sobreira, cuja aposentadoria deu azo a este acesso e, consequentemente, a esta solenidade. Magistrada proba e, sobretudo, humana, a Desembargadora Maria Sirene de Sousa Sobreira, por onde quer que tenha passado nas suas andanças de magistrada, sempre o fez, deixando atrás de si, um rasto luminoso e indelével a servir de trilha aos que a sequenciaram. Piero Calamandrei dizia que “o ótimo juiz é aquele em que sobre a cauta intelectualidade, prevalece a intuição, humana. Sua cultura, sua elegância, sobretudo moral, sua simplicidade, seu modo humano de dizer o direito, a magnitude do seu coração, que a fez amiga de seus amigos, sem cultural inimizada aos que, porventura a odiassem, a tornaram inesquecível e benquista em todas aquelas pairagens.*” Feita esta pequena digressão, resta-nos dizer à eminente Desembargadora Maria Sirene que, na tranquilidade de sua aposentadoria, no repouso merecido, após tantos anos de dedicação e de trabalhos forenses, pode ter certeza de que jamais será esquecida, continuando a merecer o mesmo respeito e a mesma estima de todos nós, além de se vê bem substituída, neste Tribunal de Justiça, pelo ilustre homenageado Desembargador Manoel Cefas Fonteles Tomaz. Nasceu na cidade de Acaraú, filho, de José Isaias de Thomaz Lourenço e Maria Cacilda Fonteles Tomaz. Casou-se com Célia Maria Rodrigues Tomaz, de cuja união nasceram os filhos Jose Isaias Rodrigues Tomaz (advogado), Isabele Maria Rodrigues Tomaz (médica) e Pedro Ítalo Rodrigues Tomaz (bacharel em Direito). Irmão da Desembargadora Maria Celeste Thomaz de Aragão que há pouco tempo abrilhantava este Tribunal com seu equilíbrio, prumo e discernimento. Iniciou sua escolaridade primária no Ginásio São José, da cidade de Sobral, ingressando, posteriormente, no seminário seráfico de Tianguá.